

1997



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MENSAGEM DE LEI Nº 33/2014

Maringá, 1º de abril de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município de Maringá a doar, com encargo, dispensada a concorrência pública, o imóvel constituído pela Data de Terras nº. 11, Equipamento Comunitário, da Quadra 91, situada no Loteamento Madrid, com área de 10.715,60m², Cadastro Imobiliário nº. 39173460, matrícula nº. 31.213, do Registro de Imóveis – 2ª Ofício de Maringá, em favor do Estado do Paraná.

Esclareço que se trata de pedido realizado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá, através do Processo Administrativo nº. 13734/2014, no qual foi demonstrado o interesse em receber a área para a instalação de uma Escola Estadual.

Saliento, ademais, que o imóvel é gravado como equipamento comunitário e, desta maneira, ao ser destinado para implantação de estabelecimento de ensino, atenderá ao contido no art. 4º, §6º da Lei Federal nº. 6.766/1979, bem como o art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 889/2011, que dispõem sobre o Parcelamento do Solo.

Por fim, A pretendida doação de bem público encontra amparo no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, que assim prevê:

(...)

“§ 4º – A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;”

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 13.103/2014

Autoriza o Município de Maringá a doar área de terras em favor do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, dispensada a concorrência pública, conforme dispõe o § 4º, do artigo 17, da Lei n. 8.666/93, o imóvel constituído pela Data de Terras sob nº. 11, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, da Quadra 91, situada no LOTEAMENTO MADRID, com área de 10.715,60m², Cadastro Imobiliário sob nº. 39173460, matrícula nº. 31.213, do Registro de Imóveis, 2º Ofício, em favor do Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior possui as metragens e confrontações contidas na certidão imobiliária, com a devida avaliação prévia, que integram a presente Lei em forma de anexos I e II.

Art. 3º A doação será feita com o encargo do donatário destinar o imóvel para a construção e funcionamento de uma Escola Estadual.

Parágrafo único – As obras de edificação sobre o imóvel deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses e 60 (sessenta) meses, respectivamente, contados da outorga da escritura de doação.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, a cláusula de reversão desta área ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 1º de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2014

GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
COORDENADORIA DE I.T.B.I.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA O TCE

Nome: **MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Cadastro: **39173460**

Zona: **39** Quadra: **091** Data: **011**

Complemento: **EQUIPAMENTO COMUNITARIO**

End. do Imóvel: **R. GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS, PIONEIRO, 172**

Nome do Edifício:

Área do Terreno: **10.715,60 M²**

Área Construída: **0,00 M²**

Fica avaliado o imóvel no valor de R\$ 2.678.900,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Observação:

Valor calculado de acordo com as Informações constantes no Cadastro Técnico.

MARINGÁ, 28 de março de 2014

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
TITULAR - CPF 013446099-53

RUBRICA _____ FLS. N. _____ MATRÍCULA N.º
31213

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Matr.
31213

IMÓVEL: Data de terras sob n. 11 (onze), EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, da quadra 91 (noventa e um), situada no LOTEAMENTO MADRID, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr. **ÁREA:** 10.715,60 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** "Divide-se: Com a Rua Pioneiro Gabriel dos Santos no rumo NE 3º52'30" SO numa distância de 118,36 metros; com as datas 12 a 19 no rumo SE 86º07'30" NO numa distância de 89,00 metros; com as datas 21 a 30 no rumo SO 3º52'30" NE numa distância de 122,44 metros; e finalmente com o Lote 1/4-A-6 e Conjunto João-de-Barro Cidade Canção no rumo NO 83º30' SE numa distância de 89,09 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro." **PROPRIETÁRIA:** MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CGC/MF. sob n. 76.282.656/0001-06. **REGISTRO ANTERIOR:** Loteamento registrado sob n. 02 na matrícula 30880 em 20.03.98, deste Ofício. eg. Maringá, 20 de março de 1998. O Registrador: *[assinatura]*

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
pPopO.D4NOR.hbRmJ

Controle:

ZnZYp.vCsh

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARINGÁ - PR

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, extraída nos termos
do art. 19§ 1º lei 6015/73.

Maringá, 27 MAR 2014

[assinatura] **Margarita Milko Hosoda**

Func. Autorizada
Pot. 058/2012